

**RESOLUÇÃO 154, DE 19 DE MARÇO DE 2019.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 10 DO  
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE NOVA LIMA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**


Art. 1º – O art. 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Lima passará a ter a seguinte redação:

*Art. 10 – A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente em sua sede, uma vez por semana, todas as terças-feiras, exceto nos dias de feriado, às 18h00 (dezoito horas), com tolerância de 15 (quinze) minutos, tendo a reunião a duração máxima de 3 (três) horas, permitida a prorrogação por iniciativa do Presidente ou a pedido verbal de qualquer vereador, ouvido o plenário.*

*Parágrafo único - (revogado).*

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 19 de março de 2019.



FAUSTO NIQUINI FERREIRA  
Presidente



ALESSANDRO LUIZ BONIFÁCIO  
Vice-Presidente



ÁLVARO ALONSO PEREZ MORAIS DE AZEVEDO  
Secretário